



DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA

204
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

OBJETO: eventual fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades deste Município de Muribeca Sergipe, conforme disposições deste edital e informações constantes no anexo i – termo de referência.

Aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA**, com sede na Rua JACKSON DE FIGUEIREDO – Centro de MURIBECA - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. FERNANDO RIBEIRO RANCO NETO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELLI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.189.468/0001-64 com sede, na Travessa Santo Antônio, nº 03 – centro -Aracaju – SE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSEMÁRIO ARAGÃO CAMPOS**, Brasileiro(nacionalidade), solteiro(estado civil), comerciante (profissão), portador da Cédula de identidade RG3.509.631-4SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.240.185-29, residente e domiciliado na São Cristóvão, 586 – Aracaju -Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 01/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Muribeca Sergipe**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e SRP nº 01/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 02/2018 e SRP nº 01/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

CENTRÃO DE ELETRICIDADE - EIRELI ME
CNPJ/CPF: 03.189.468/0001-64
ENDEREÇO: SANTOS ANTÔNIO, 3 - CENTRO - ARACAJU - SE - 49010-700

Seq	Item	Descrição	Marca	U	Qtd.	Valor	Valor Total
				N		Unitário	



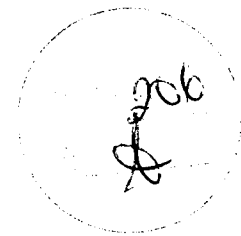
DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA

209

1	0123 60	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA 220 VOLTS - BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA 220 VOLTS	EXATRON	U N	200	9,9000	1980,00
2	0123 49	BOCAL COMUM PARA LÂMPADAS - BOCAL COMUM PARA LÂMPADAS	FOXLUX	U N	100	2,0000	200,00
3	0123 50	BOCAL E 27 - BOCAL E 27	FOXLUX	U N	50	3,0000	150,00
4	0123 51	BOVAL E40 - BOCAL E40	NITROLUX	U N	50	5,5000	275,00
5	0116 18	Braço pra iluminação publica pequeno 01 M - Braço pra iluminação publica pequeno 01 M	OLIVO	U N	100	19,0000	1900,00
6	0123 65	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	ROMAZI	U N	10	40,3000	403,00
7	0123 62	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONECTOR DE PERFURAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INTELLI	U N	300	6,0000	1800,00
8	0116 22	Disjuntor bipolar 20 amp - Disjuntor bipolar 20 amp	SOPRANO	U N	20	25,0000	500,00
9	0123 63	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP - Disjuntor bipolar 30 amp	SOPRANO	U N	20	25,0000	500,00
10	0123 64	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP - Disjuntor bipolar 50 amp	SOPRANO	U N	20	26,0000	520,00
11	0117 92	ESCADA EXTENS FIBRA 27 DEGRAUS 8,4M - ESCADA EXTENS FIBRA 27 DEGRAUS 8,4M	ALULEV	U N	1	1400,0000	1400,00
12	0066 48	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 1,5 MM2 - FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 1,5 MM2	NEXTRON	PA	10	67,9600	679,60
13	0123 54	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2,5 MM2 - FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2,5 MM2	NEXTRON	PA	10	103,6300	1036,30
14	0123 55	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 4,0 MM2 - FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO	NEXTRON	PA	5	156,9600	784,80



DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA

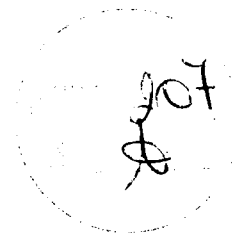


EM PVC BRANCO, 4,0 MM2

15	0123 56	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 6,0 MM2 - FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 6,0 MM2	NEXTRON PA 10		233,3000	2333,00
16	0116 26	fita isolante 19x20 m - fita isolante 19x20 m	ELETROM AR	U N	30 3,9000	117,00
17	0056 91	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, BIPOLAR, COM DUAS SEÇÕES, 15 A X 250 V - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, BIPOLAR, COM DUAS SEÇÕES, 15 A X 250 V	ROMAZI	U N	30 8,5000	255,00
18	0123 53	INTERRUPTORES COMUM - INTERRUPTORES COMUM	ROMAZI	U N	50 6,9000	345,00
19	0123 46	LÂMPADA 250 WATS 220 VOLTS VAPOR DE METÁLICO - LÂMPADA 250 WATS 220 VOLTS VAPOR DE METÁLICO	AVANT	U N	50 42,0000	2100,00
20	0123 47	LÂMPADA 400 WATS 220 VOLTS VAPOR DE METÁLICO - LÂMPADA 400 WATS 220 VOLTS VAPOR DE METÁLICO	AVANT	U N	100 51,0000	5100,00
21	0101 24	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO PALITO, 150 W X 220 V, BASE R7 S. - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO PALITO, 150 W X 220 V, BASE R7 S.	AVANT	U N	300 36,0000	10800,00
22	0123 48	LÂMPADAS 25 WATS 110 VOLTS - LÂMPADAS 25 WATS 110 VOLTS	AVANT	U N	200 9,5000	1900,00
23	0123 61	LUMINÁRIA P/ BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIA P/ BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AVANT	U N	100 41,0000	4100,00
24	0123 57	REATOR 150 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO - REATOR 150 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO	QS	U N	200 62,0000	12400,00
25	0123 58	REATOR 250 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO - REATOR 250 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO	QS	U N	50 70,0000	3500,00
26	0123 59	REATOR 400 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO - REATOR 400 WATS 220 VOLTS VAPOR METÁLICO	QS	U N	60 90,0000	5400,00
27	0084 88	REFLETOR PARA LÂMPADA PL, 400 W - ROSCA E-40, RETANGULAR - REFLETOR PARA LÂMPADA PL, 400 W - ROSCA E-40, RETANGULAR,	OLIVO	U N	20 60,0000	1200,00



DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA



FABRICADO EM ALUMÍNIO
FUNDIDO, COM VIDRO
REMOVÍVEL E HASTES DE
FIXAÇÃO, TAMANHO ÚNICO.

28	0116	RELE FOTOCÉLULA 220 V -	QUALITRO	U	500	9,4000	4700,00
	46	RELE FOTOCÉLULA 220 V	NIX	N			
29	0057	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, 2 ROMAZI		U	30	9,9000	297,00
	85	PÓLOS, DE EMBUTIR, 15 A X 250		N			
		V - TOMADA EM					
		TERMOPLÁSTICO, 2 PÓLOS, DE					
		EMBUTIR, 15 A X 250 V					
30	0123	TOMADAS COMUM - TOMADA	ROMAZI	U	50	5,9000	295,00
	52	COMUM		N			

Sub Total

66.970,70

Total Geral

66.970,70

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **ANDRÉ CALDAS FIGUEIREDO** - Secretário Municipal de Obras- lotado na Secretaria Municipal de OBRAS deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MURIBECA, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de MURIBECA, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de MURIBECA - Sergipe.



209

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

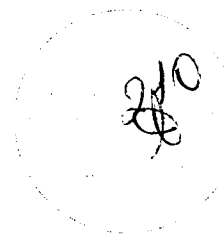
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de



DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA



Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 01/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

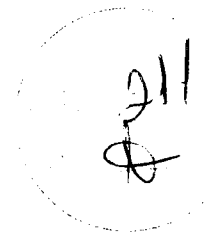
11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I -pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II -pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30%** (trinta por cento) do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** –suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de MURIBECA, estado de Sergipe.



MURIBECA-SE
DE SERGIPE
URA MUNICIPAL
RIBECA

212
R

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

MURIBECA/SE, 04 de JUNHO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
Órgão Gerenciador

CENTRO DA ELETRICIDADE EIRELLI-ME
CNPJ sob o nº.03.189.468/0001-64
JOSEMÁRIO ARAGÃO CAMPOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Mania dos Passos Santos Lúis

Nome:
CPF: 000.300.135.00

2- _____

Nome:
CPF: 948.644.385-87